PROJETO DE LEI Nº 22/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza desafetar e desmembrar área pública institucional da forma que especifica e contém outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO., APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a desafetar e desmembrar, área institucional de 18.114,90 m², localizada no Bairro Residencial Viena, confrontando com a Rua 12, 13, 14 e 15, com registro no CRI local, matrícula n. 22.336, conforme Memorial Descritivo em anexo, que fazem parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único – a área objeto da desafetação e desmembramento, se tornará de interesse social, Zona ZEIS, sendo utilizada para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, do programa minha casa minha vida, faixa 01.

Art. 2º - Fica, também, o CRI local, devidamente autorizado a proceder a desafetação e o desmembramento, na forma estabelecida no art. 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS – GO, em 28 de novembro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Assinado de forma digital por ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104 Dados: 2024.11.29 10:04:01 -03'00'

ANDERSON DE PAULA
Prefeito Municipal

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES:01021663158
Assinado de forma digital por JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES:01021663158 Dados: 2024.11.29 10:04:19 -03'00'

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário da Administração

JUSTIFICATIVA

À sua Excelência o Senhor
Fernando Mendes Novais
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Senhores Edis,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insignes Edis para encaminhar a presente Projeto de Lei que "**autoriza desmembrar e desafetar área institucional da forma que especifica e contém outras providências**".

O presente desmembramento e desafetação, faz-se necessário, tendo em vista que a área objeto do desmembramento e desafetação, seja utilizada para construção de 50 unidades habitacionais que o Município foi contemplado recentemente, do programa minha casa minha vida, faixa 01.

A área objeto da desafetação e desmembramento se tornará de interesse social, Zona ZEIS.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para apreciação dos Nobre Edis, solicitando-lhes a aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104

Assinado de forma digital por ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Dados: 2024.11.29 10:04:33 -03'00'

ANDERSON DE PAULA
Prefeito Municipal

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES:01021663158

Assinado de forma digital por JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES:01021663158
Dados: 2024.11.29 10:04:52 -03'00'

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário da Administração

MEMORIAL DESCRITIVO

NATUREZA: DESAFETAÇÃO E DESMEMBRAMENTO
IMOVEL: ÁREA PÚBLICA.
SITUAÇÃO: RUA 12, APM 02, BAIRRO RESIDENCIAL VIENA
MUNICIPIO: QUIRINOPOLIS – GOIAS.
MATRÍCULA:22.336
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
ÁREA TOTAL: 18.114,90 M².

DENTRO DAS SEGUINTES DIVISAS E CONFRONTAÇÃOES:

APM 02, LOCALIZADA NO BAIRRO RESIDENCIAL VIENA, CONFRONTANDO COM A RUA 12, 13, 14 e 15 SERÁ DESAFETADA, CONFORME CROQUI EM ANEXO

Quirinópolis, 27 de Novembro de 2024

Cirthur Moraes Batista

ARTHUR MORAES BATISTA
Engenheiro Civil
CREA 1020104252 AP/GO

PROPRIETARIO
Prefeitura Municipal de Quirinópolis

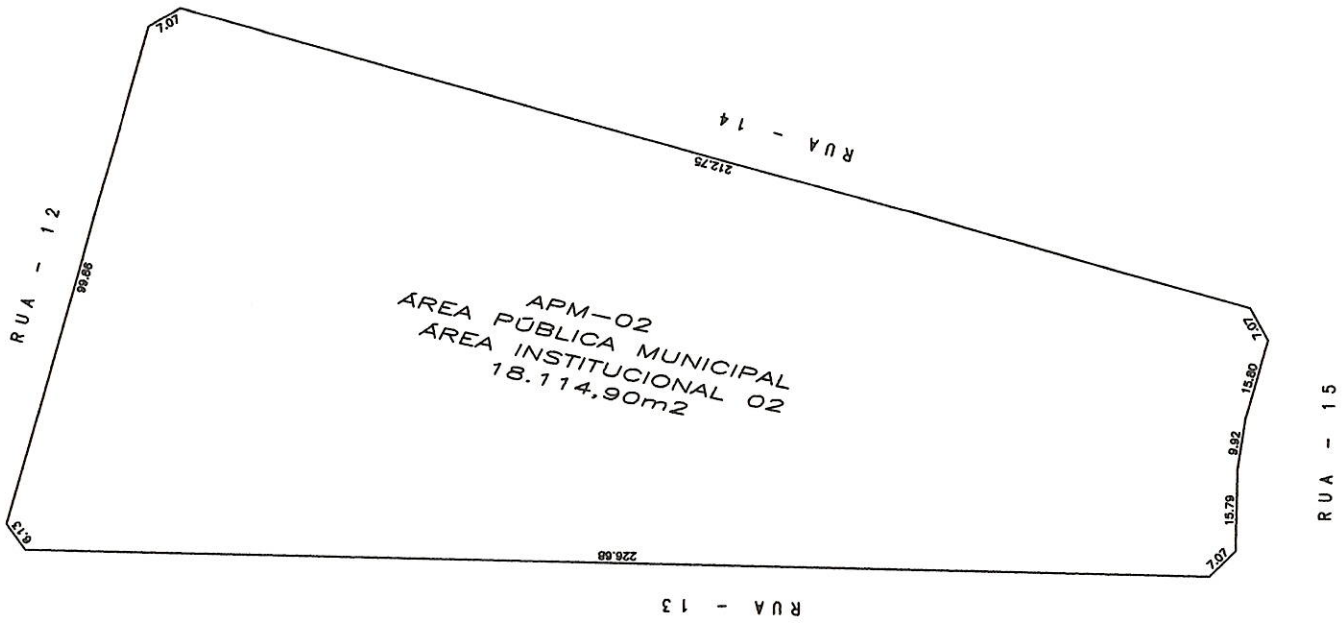

Projeto: DESAFETAÇÃO

RESPONSÁVEL: Arthur Moraes Batista
ARTHUR MORAES BATISTA
CREA 1020104252 D-GO

PROPRIETARIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SITUAÇÃO: RUA 12, APM 02 BAIRRO: RESIDENCIAL VIENA

ARÉA:18.114,90 M ²

IMÓVEL: LOTES URBANOS	Escala: S/ escala	Data: NOVEMBRO/2024	Prancha: 1/1

1ª Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Quirinópolis/GO
Telefone: (64) 3651-1524 - (64) 98162- 2179 - E-mail: criquirinopolis@gmail.com
Av. Dom Pedro I, nº 150, Centro - Quirinópolis/GO - CEP: 75.860-102
Tabeliã e Registradora: Nathália da Mota Santos Dias
CNPJ: 56.170.015/0001-52

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada, foi solicitada certidão relatório com os seguintes quesitos:

1) Qual o Bairro, Quadra e Lote a que se refere? **Residencial Viena, ÁREA INSTITUCIONAL 02**.

2) Quem são os proprietários desta Área institucional? **Município de Quirinópolis, CNPJ: 02.056.737.0001-51.**

3) Qual a Matrícula, Denominação, Área, Confrontações, e Averbações/Registros, referente ao imóvel solicitado?

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada que, revendo o arquivo deste Cartório, sob meu poder e guarda, em busca hoje procedida, nele encontrei os Livros de Registro Geral de Imóveis e dos mesmos o de nº 02 de Registro Geral, consta o **R-3-22.336**, feito em 19/01/2012, que tem como procedência a M-22.336, **CNM Nº 027987.2.0022336-72** no seguinte teor: Nos termos da Lei Federal n. 6.766 de 19/12/1979 e ainda pela Lei Municipal n.º 1.717 de 05 de abril de 1990, Artigo 85 inciso VI Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e Decreto Municipal n.º 11.671 de 11/11/2011 foi aprovado o loteamento do imóvel constante da presente matricula (22.336) de propriedade de **S & J Consultoria e Incorporação LTDA**. Foi loteado com a denominação de "**RESIDENCIAL VIENA**", situado no perímetro urbano desta cidade de Quirinópolis – GO, tendo acesso através das Av. Rui Barbosa e o Anel Viário, formando uma área total de 323.675,00m². O loteamento contém: 19 quadras, subdivididas em 551 lotes, perfazendo um total de 175.674,15m²; uma área de 90.614,30m2, ocupada pelas Vias Públicas; Áreas institucionais, 30.540,93m2; Áreas Verdes 17.248,37m2; uma área de 9.597,25m2 de Servidão de Passagem. O loteamento enquadra no Plano Diretor da cidade, atendendo as exigências regulamentares quanto as larguras das ruas e demais cuidados urbanísticos e atende os requisitos rigorosos e aos trâmites legais submetidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e da Procuradoria Geral do Município, recebendo destas o respectivo Parecer Técnico conclusivo para recomendar a aprovação deste loteamento; e do mesmo consta a **Área institucional 02**, com a área total de 18.114,90 m², Limitada pela Rua 12, Rua 14, Rua 13 e Rua 15 nas divisas: Frente para a Rua 12 em 99,86 metros, chanfro 7,07 metros, lateral direita com a Rua 14 em 212,75 metros, chanfro 7,07 metros, lateral esquerda com a Rua 13 em 226,68 metros, chanfro 6,13 metros e pelo fundo com a Rua 15 em 15,79 metros mais 9,92 metros mais 15,80 metros, chanfro 7,07 metros.

Certifico que a matrícula geral n° 22.336 é de propriedade de S & J Consultoria e Incorporação LTDA.**Certifico** ainda que, em face desta Matrícula de nº **22.336 ,** existe em trâmite o Protocolo nº 187184, de 26/11/2024, título: INDISPONIBILIDADE, razão pela qual fica **RESSALVADA** a eficácia do respectivo ato de registro (art. 1.246 CC). Dou fé. Quirinópolis/GO, 27 de novembro de 2024. O transcrito acima é o conteúdo integral e fiel do que consta em meus registros/arquivos. O referido é verdade e dou fé. Certidão válida por 30 dias.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AC - 567235

1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Quirinópolis/GO
Telefone: (64) 3651-1524 - (64) 98162- 2179 - E-mail: criquirinopolis@gmail.com
Av. Dom Pedro I, nº 150, Centro - Quirinópolis/GO - CEP: 75.860-102
Tabeliã e Registradora: Nathália da Mota Santos Dias
CNPJ: 56.170.015/0001-52

Quirinópolis-GO, 27 de novembro de 2024 .

Ândrea Carollyne Moraes Goulart
Escrevente Autorizada

Ândrea Carollyne M. Goulart
Escrevente Autorizada

Emolumentos.....: R$ 86,63
Taxa Judiciária.....: R$ 18,29
Fundos.....: R$ 18,42
ISS.....: R$ 4,32
Valor Total.....: R$ 127,66

SELO DIGITAL:01102411213126626840007
Consulte esse selo em:
https://see.tjgo.jus.br/buscas

OBSERVAÇÕES:

I - Nos termos do §4º do art. 15 da Lei n.º 19.191/2015, do Estado de Goiás, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei n.º 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

II - Para a instrumentalização de ato relativo a imóvel, a presente certidão possui validade de 30 (trinta) dias.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AC - 567236